



PORTARIA N° 306, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACURU-CE, Gabriela Cordeiro Façanha, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo III – DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Art. 77 – Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Paracuru e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.211, de 04 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Saúde de Paracuru, criado pela Lei Municipal nº 494, de 17 de setembro de 1990, posteriormente alterado em sua composição pelas Leis Municipais nº 516/92, nº 575/95, nº 656/98, nº 833/03, nº 1360/12, nº 1828/18 e nº 1905/19, revogadas pela Lei Municipal nº 2.211/2025, que dispõe sobre a organização e as atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Paracuru, ficando assim constituída:

I - REPRESENTANTE DO GOVERNO E PRESTADORES

a) SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Kelvia Karla de Oliveira Moreira
Suplente: Luanda Araújo Alcantara Macedo

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Maria do Socorro Freire Rocha
Suplente: Nádija de Andrade e Silva Vieira

c) SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Titular: Fernando Henrique Pimentel
Suplente: Francisco Antonio Teixeira de Mesquita

d) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Francisco Marcio Ferreira Damasceno
Suplente: Waldeval de Sousa Silva

II - PRESTADOR DE SERVIÇO

e) HOSPITAL SANTA CASA DE PARACURU

Titular: Raimunda Sandra Teixeira da Silva
Suplente: Maria Aurimar Soares da Rocha

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS/ TRABALHADORES DE SAÚDE

a) PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO:

Titular: Andréa Marta Freitas Guimarães Crisóstomo

Suplente: Claudiana da Silva Gomes

Titular: Vitória Maria Rodrigues dos Santos

Suplente: Antonia Campos de Freitas Lima

Titular: Janielly Soares Rocha dos Santos

Suplente: Maria Irismar de Sousa Barbosa

b) PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE NÍVEL SUPERIOR:

Titular: Roberta Gomes Soares Guimarães

Suplente: Vanda Regina Alcantara Dias

Titular: Nayra de Sousa Vieira

Suplente: Isabella de Souza Freire

III - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

01 - Associação Comunitária São José da Comunidade do Jardim de Cima.

titular: Romenia de Castro Góes

Suplente: Francisco Thiago Ferreira Filho

02 - Instituto Feminista Casa Lilás.

Titular: Maria de Lourdes Góes de Araujo

Suplente: Maria da Conceição da Silva Junior Yersin

03 - Força Flor Desenvolvimento Humano e Defesa Cultural.

Titular: Tânia Maria de Oliveira Martins

Suplente: Gizélia Araújo do Nascimento

04 - Sindicato dos Servidores Públicos Lotados nas Secretarias de Educação e de Cultura do Estado do Ceará e nas Secretarias ou Departamentos de Educação e/ou Cultura dos Municípios do Ceará-Sindicado-APEOC PARACURU.

Titular: Antonia Marta Martins de Sousa Damasceno

Suplente: José Eudásio Gomes

05 - Instituto Betânia de Paracuru.

Titular: Jairo Ramos Lima

Suplente: Liliane Carneiro Barbosa

06 - Associação dos Moradores do Sítio Inglês.

Titular: Mayara Barroso Nery

Suplente: Heloilde Ferreira da Silva Alves

07 - Associação Comunitária do Cumbe.

Titular: Angelina Ferreira Galdino

Suplente: Joana Darc Alves Barbosa

08 - Associação Pais TEA de Paracuru.

Titular: Maria Luzia dos Santos Martins Marques

Suplente: Antônia Tatiana Silva Camurça

09 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-Campus Paracuru.

Titular: Fabiani Weiss Pereira

Suplente: Edileusa Santiago do Nascimento

10 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Paracuru -Ceará.

Titular: Ana Paula Gomes de Alcantara

Suplente: Maria Erineide Rocha de Sousa

Art. 2º. O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, 01 de dezembro de 2025.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal de Paracuru

Publicação por afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Paracuru – Ceará, na forma do caput do Art. 1º, “b” da Lei Municipal nº 1.422 de 10 de junho de 2013 e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232(96006484/Ceará).